



EDITAL

A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –AEM/MS – INMETRO, UASG 926226, mediante o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria”P” AEM/MS n.º 29/2013 assinada pela Diretor-Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as informações abaixo:

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL	12.DOS RECURSOS
2. OBJETO	13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO	14.DA ENTREGA DO OBJETO
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	15.DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQ. PORTE
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.DA PROPOSTA DE PREÇOS	17.DO PAGAMENTO
7.DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	18.DOS PREÇOS
8.DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES	19.DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
9.DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	20.DAS PENALIDADES
10.DA HABILITAÇÃO	21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO	22.DO FORO



INFORMAÇÕES DO EDITAL

<u>PROCESSO AEM/MS Nº</u>	<u>21011972/2014</u>
<u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</u>	<u>04/2014</u>
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	<u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>
<u>DATA ABERTURA DO CERTAME</u>	<u>28/03/2014</u>
<u>HORÁRIO</u>	<u>09 horas (horário de Brasília)</u>
<u>LOCAL</u>	<u>www.comprasnet.gov.br</u>
<u>ANEXOS AO PRESENTE EDITAL</u>	Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Modelo de Proposta de Preços Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo IV – Minuta do Contrato Anexo A – Dados Cadastrais

1 - OBJETO

1.1	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para atender a Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, conforme condições e especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
1.2	VIGÊNCIA DA ATA A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
1.3	PRAZO DE ENTREGA Por se tratar de PREGÃO ELETRÔNICO, a entrega será, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal.
1.4	PRAZO DE GARANTIA 5% do valor do contrato.
1.5	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Elemento de Despesa: 33.390.39.22
1.6	PRAZO PARA PAGAMENTO Até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado sempre à aprovação pela AEM/MS do serviço solicitado e documentos exigidos em lei.
1.7	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Constantes do Item 17 do edital.
1.8	Conforme orientação registrada no Portal de Compras do Governo Federal, no dia 02/10/2008, e em face da previsão contida no artigo 22 do Decreto 5450/2005, <u>SOB PENA DE NÃO TER ACEITA SUA PROPOSTA, DEVERÁ</u> o licitante <u>PREENCHER</u> , no campo do ComprasNet (Descrição detalhada do objeto ofertado), <u>A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</u> ora em disputa, de maneira a demonstrar as principais características do mesmo. Frases simples, de uma a duas linhas acompanhadas, ou não, de terminologia do tipo “DE ACORDO OU CONFORME EDITAL”, sem caracterizar o objeto, e que ensejam propostas dúbias, minimamente suficientes, <u>SERÃO</u> – sob a responsabilidade do (a) Pregoeiro (a)– <u>DESCLASSIFICADAS</u> .



2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

2.1.1 do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, cadastradas no SICAF e credenciadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1.2 as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM nº 5, de 21 de julho de 1995.

2.1.1.3 e não estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.1.4 poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração;

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 empresa declarada suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios na forma do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

2.2.2 empresas estrangeiras que não possuem sede, filial ou representação comercial que atuem comercialmente no Brasil.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Turismo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da utilização da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento dos termos do Edital, o cumprimento aos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários à perfeita prestação de serviço do objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, deverá ser registrado, selecionando o item único, unitário e total.

4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, bem como atender as seguintes exigências:

a) conter as especificações do objeto de forma clara; e

b) conter planilha de preços, com a descrição do item cotado, indicando o valor unitário e valor total do item, no qual deverão estar computados todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais a AEM/MS.

4.6 A licitante será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.9.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.10 As especificações dos materiais deverão ser as constantes do Termo de Referência.



5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O(A) Pregoeiro(a) efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado a especificação contida neste Edital.

5.2 O(A) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

5.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

e) no caso de equivalência de valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico comunicação pela Internet), dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.



7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase dos lances.

7.2 Aberta a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro, aceitando-se até 02(duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), quando será acionado o sistema aleatório (randômico).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 - DA DESCONEXÃO

8.1 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos; retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.



9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à este Edital.

9.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.7 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 01 (uma) hora, pelo endereço eletrônico licitacao@aem.ms.gov.br, ou pelo comprasnet (conforme o solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)), a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhada das planilhas, atualizadas em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original ao(a) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico.

9.7.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

9.8 Sendo classificada a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar pelo Comprasnet (através da convocação de anexo) ou e-mail licitacao@aem.ms.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao(a) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico.

9.9 Para a realização do julgamento acima, serão analisados cada item que comporá o preço global da licitante convocada, quanto a exequibilidade e inexequibilidade.

9.10 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado contendo os respectivos encargos, estimados no Relatório de Cotação Pública deste Edital.

9.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta “on-line” sendo que os seguintes documentos serão solicitados e assim apresentados:

10.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de



seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou

c) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

e) das empresas cadastradas no SICAF será exigida somente a cópia da última alteração de seu estatuto ou contrato social, conforme o caso, onde se identifique claramente os objetivos sociais e os responsáveis pela empresa, caso essas informações não sejam identificadas nesses documentos o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dela completa.

10.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante consulta on-line e/ou SICAF

10.3.1. Serão consultados no banco de dados da Secretaria da Receita Federal a validade do CNPJ/MF e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Será consultada no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Enquanto essa informação não estiver disponível no SICAF, faremos a consulta diretamente no site www.tst.jus.br/certidao.

10.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a seguinte documentação no SICAF:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se os Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índices de Solvência Geral (ISG), quando maiores que 1(um) não será necessário apresentá-lo e quando os índices apresentados forem menores ou iguais a 01(um), a licitante deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, o valor do patrimônio líquido mínimo ou do capital social correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta;

b) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;

- publicados em jornal de grande circulação ou;

- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº. 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1995, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for



apresentado o original do Diário, para cotejo pelo(a) Pregoeiro(a), fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

c) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

d) de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204/2007: “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.

10.4.1. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no dia do certame com o prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da sua emissão;

10.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens que compõem a Planilha Estimativa Orçamentária Anexo II do Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada designada nova data para a realização do certame.

11.4 Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por fax, e-mail ou similar.

12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@aem.ms.gov.br.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



13.2 A manifestação da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.

13.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação e Contratos, situado na Av. Fábio Zahran, 3231 – Jardim América – Campo Grande/MS, nos dias úteis, no horário de 7h30m às 13h30m.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a), sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

15.2 A AEM/MS convocará formalmente a licitante adjudicatária, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2.1 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

15.2.2 Desde que devidamente justificado e aceito pela AEM/MS, o prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado.

15.3 Caso uma licitante colocada em primeiro lugar seja convocada e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, a AEM/MS, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outra licitante, na ordem de classificação, no item.

15.4 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial deste Estado, conforme prescreve lei pertinente.

16 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a AEM/MS, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.



16.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3 A AEM/MS será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

16.3.1 Somente quando a primeira licitante registrada para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicada a segunda, e assim sucessivamente, podendo ser indicada mais de uma ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - De acordo com o especificado no item 5 do Termo de Referência.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – De acordo com o especificado no item 4 do Termo de Referência.

19 - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A Licitante Vencedora prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

19.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante Vencedora obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pela Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS.

20 - DA RESCISÃO

20.1 A inexecução total ou parcial da futura contratação ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

21 - DO PAGAMENTO

- a) Os pagamentos dos serviços ocorrerão no prazo de 05(cinco) dias úteis, da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, atestadas por servidor devidamente designado pela AEM/MS.
- b) Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



- c) Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- d) Dos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF nº 23/01.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do Orçamento da AEM/MS, no presente exercício, no Programa de Trabalho 23665001324410000, Natureza de Despesa: 33.90.39.22, Fonte: 0281131003

23 - DA VIGÊNCIA

23.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

24.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste EDITAL e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;

24.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;



24.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

24.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

24.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;

24.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

24.8. As penalidades mencionadas no item 24.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.

24.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o material apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

25 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

25.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

25.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pela Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

26.1.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

26.1.2 Por iniciativa da AEM/MS, quando:



- a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da AEM/MS.

26.3 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, a AEM/MS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2 Fica assegurado a Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AEM/MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

27.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AEM/MS.

27.9 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.

27.11 A licitante Vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pela AEM/MS, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado de cada item, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

27.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

27.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, será o da Seção Judiciária de Campo Grande/MS.

27.15 Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o(a) Pregoeiro(a), no setor de licitação e contratos da AEM/MS, situada na Av. Fábio Zahran, 3231 – Jardim América – Campo Grande/MS – CEP: 79080-761, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aem.ms.gov.br

27.15.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

27.15.2 As licitantes deverão considerar as especificações contidas no Edital e seus Anexos, as quais estarão registradas no site COMPRASNET em códigos com especificações diferenciadas do edital. Para fins de empenho, serão consideradas as especificações do Edital e da proposta da Licitante Vencedora.

Campo Grande, 13 de março de 2014

ELBIA KATIANE BLANCO INSAURRALDE
Pregoeiro(a)

SÉRGIO MAIA MIRANDA
Diretor-Presidente
Ordenadora de Despesa



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa a atender uma demanda da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, quanto à realização de diversos eventos (workshop, seminários, etc.) pelo período de 12 (doze) meses.

A AEM/MS necessita contratar uma empresa para atendimento do objeto demandado a fim de prestar serviços referentes a eventos e demais demandas internas, ocasionados pelas programações instituídas pelo INMETRO.

2. OBJETO

Constituem objeto do presente Termo de Referência os subsídios necessários para orientar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, envolvendo as atividades correlacionadas e de suporte para organização e execução dos mesmos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em referência ao dimensionamento dos eventos, destacam-se que serão realizados: 01 (um) workshop com presença dos representantes, titulares e suplentes da RBMLQ - INMETRO, 01 (um) seminário técnico e Projetos Formação de **Multiplicadores** (Projeto desenvolvido e coordenado pela Diretoria de Avaliação da Conformidade do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - Inmetro, é um dos desdobramentos da Meta Mobilizadora Nacional, do extinto Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade - PBQP, que previa educação e informação ao consumidor).

Nesse sentido, organizar evento desta magnitude implica na necessidade de contratação de espaços adequados, dispondo de uma grande mesa em formato U, com capacidade no mínimo para 100 pessoas. Nesse sentido, os espaços disponíveis em Hotéis ou Centros de Eventos, selecionados para realização das reuniões deverão ser apropriados às características das reuniões realizadas pelo INMETRO, além de considerar os seguintes aspectos:

- Disponibilidade de datas, compatibilidade com a agenda do evento;
- Tamanho, condições físicas, acústica e acesso ao espaço;
- Contratação com agendamento antecipado;

No que diz respeito ao apoio logístico, as reuniões requerem o uso de equipamentos de som para auxiliar na execução dos trabalhos.

Ainda como subsídios ao bom desenvolvimento das reuniões, computadores, impressoras e pontos de internet devem ser disponibilizados para atendimento aos trabalhos das instituições públicas e entidades privadas, bem como equipamentos de data-show para apresentações durante as reuniões.

Tendo em vista que as reuniões duram em média 8 horas diárias, há necessidade de disponibilizar serviço de coffee break. E, em decorrência do prolongamento da agenda do evento é necessário demandar a contratação de serviço de almoço e/ou coquetel.

Cabe à empresa contratada responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando as especificações dos itens abaixo:

Especificação	Itens	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Espaço Físico	1.1	Locação – Auditório (em ambiente hoteleiro de alto padrão) com capacidade – até 100 pessoas , em formato “U”, com disponibilidade de tomadas de energia nas mesas, para horário diurno, em Campo Grande/MS em hotel mínimo 04 estrelas conforme classificação da EMBRATUR ou órgão responsável equivalente.	07	Diária		
Equipamentos de Informática	2.1	Locação Notebook: Notebook com processador Intel Core i5, 4GB de memória RAM, Gravador de DVD, placa de Wireless, Windows XP ou Windows 7 Home Premium e Office 2007 completo, teclado, mouse com ou sem fio , tela no mínimo 13’.	05	Diária por Notebook		
	2.2	Locação de Impressora laser multifuncional monocromática de 20 ppm	05	Diária por Impressora		
	2.3	Ponto de internet (incluído os serviços do provedor e cabeamento) / Link específico, mínimo de 2 megas.	05	Diária		
Equipamentos Áudio-Visuais (incluso operador de equipamento)	3.1	Locação – 01 (um) Projetor multimídia, tipo <i>datashow</i> , de 3000 ansi-lumens, HDMI, USB com resolução mínima de 1024 x 768 pixels, incluso: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser (caneta laser) .	05	Diária		
	3.2	Locação – 01 (uma) Tela de projeção de 200’	05	Diária		
	3.3	Locação – 01 (uma) Mesa de som com 16 canais; com 02 (duas) Caixa acústica de no mínimo 300WRMS com tripé e pedestal; Com 06 (seis) Microfones sem fio profissional com bateria; Com 02 (dois) Microfone com fio pedestal de mesa - profissional	05	Diária		
	3.4	Locação – 01 (um) Pannel em sistema padronizado octanorm de 3m x 5m, branco, para projeções.	05	Diária		
	3.5	Equipamento para serviço de tradução de idiomas <ul style="list-style-type: none"> • Kit composto por 100 (cem) receptores sem fio VHF; • 01 sistema de tradução simultânea VHF para 02 (dois) idiomas, composto de 02 (dois) transmissores, 01 (uma) central de intérpretes, 02 (dois) microfones de eletreto com fones acoplados; • 01 (uma) cabine para tradução simultânea de acordo com a norma ISO 2603 (L: 1,60 x A: 1,94 x C: 1,80); • 01 (um) operador de tradução simultânea. 	02	Diária		
Equipamentos e Materiais Diversos	4.1	Locação – 01 (um) Flip Chart (cavalete, bloco de papel com 50 folhas e pincel).	05	Diária		
Serviços Gráficos e Reprográficos	5.1	Camisetas 100 % algodão penteado, diversas cores, gravação em silk 4x4 cores, tamanhos diversos.	150	Unidade		
	5.2	Confecção de placas de premiação e/ou homenagem, medindo 17cm x 15 cm, em aço escovado, 01 cor e acondicionada em capa/caixa de veludo.	15	Unidade		
Recursos Humanos	6.1	01 (um) – Mestre de cerimônias: Quando solicitado, deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de serviços, para executar as atividades dentro do Estado de Mato Grosso do Sul.	03	Diária		
	6.2	Receptionistas O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com	04	Diária por Receptionista		

		habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do palestrante/conferencista, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, no local do evento ou em outro definido pelo contratante; auxiliar no receptivo do local de chegada (aeroportos, estações, etc.) e no <i>check in/check out</i> do local de hospedagem(hotéis, pousadas, etc.)				
	6.3	Garçom (garçonete) O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado(a) e qualificado(a) para realizar todo correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora, com experiência em evento e no trato com autoridades.	05	Diária por Garçom		
	6.4	01 (um) – Organizador de Eventos O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de Coordenação, sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, traslados e de protocolo cerimonial, entre outras incumbências inerentes ao planejamento, acompanhamento e desfecho do evento.	05	Evento		
	6.5	Intérprete Intérprete para tradução simultânea/ idiomas básicos-Serviços de intérprete para tradução simultânea, com profissional com conhecimentos técnicos especializados, experiência de, no mínimo, 5 eventos de trabalho com a presença de autoridades, na função de intérprete nos idiomas básicos (espanhol/português português/espanhol). Diária: 08 (oito) horas.	04	Diária por intérprete		
	6.6	01 (um) – Corretor Ortográfico Quando solicitado, oferecer um profissional habilitado para prestar serviços de correção ortográfica em um manual, cartilha ou similar feito pela AEM/MS.	03	Serviço		
Serviços de Alimentação e Bebidas Dever-se-á prever a disponibilização de: louças, talheres, copos e taças de vidro, sachês de açúcar e	7.1	Coffee-break (em ambiente hoteleiro – 30 minutos) Cardápio mínimo: café, leite, chocolate quente, 03 tipos de suco natural, 03 tipos de refrigerante, 04 tipos de sanduíche, 04 tipos de salgados, 03 tipos de tortas, 03 tipos de doces e 03 tipos de bolo.	250	Por Pessoa		
	7.2	Café Disponibilização de garrafas térmicas de 2 litros, base e xícaras de louça.	20	Garrafa		
	7.3	Coquetel	300	Por Pessoa		

adoçante, cestas, bandejas, guardanapos de acordo com o perfil do evento.		Cardápio mínimo: (03 tipos de suco de frutas natural, água mineral, 03 tipos de refrigerante (normal e diet), coquetel de frutas (sem álcool), 07 tipos de salgados, 04 tipos de doce, 04 tipos de canapés, petit four pães e patês).			
	7.4	Almoço – em ambiente hoteleiro Cardápio mínimo: saladas diversas, 02 tipos de entrada fria, 02 tipos de prato quente (peixe ou aves/carne), 01 tipo de massa, 03 guarnições (arroz, feijão, legumes, batata, ...), 03 tipos de sobremesa (doces, frutas da época, gelatina, sorvetes, ...), 03 tipos de bebidas não alcóolica (refrigerante, suco, água com ou sem gás, ...).	150	Por Pessoa	
	7.5	Água mineral Copo com água mineral sem gás – 200 ml.	1.000	Unidade	
	7.6	Coffee-break (fora de ambiente hoteleiro – 30 minutos) Cardápio mínimo: café, leite, chocolate quente, 03 tipos de suco natural, 03 tipos de refrigerante, 04 tipos de sanduíche, 04 tipos de salgados, 03 tipos de tortas, 03 tipos de doces e 03 tipos de bolo.	150	Por Pessoa	
Transporte	8.1	Locação VAN – com motorista habilitado, ar condicionado, seguro total para transporte dos participantes no evento a ser realizados no Estado de Mato Grosso do Sul.	04	Diária por VAN	

Convém esclarecer que os bens e serviços especificados acima serão demandados por meio de solicitação assinada pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto, por meio de Ordem de Serviço. Frisa-se que em decorrência das demandas da AEM/MS, alguns itens poderão ou não serem solicitados para o evento. Assim, caberá à área técnica responsável pela organização da reunião mensurar as reais necessidades do evento e, por conseguinte, elaborar a Ordem de Serviço contendo as descrições e os quantitativos dos itens.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

4.1 Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.

4.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da área técnica responsável pela organização do evento, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

4.3 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

4.4 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.

4.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS;



4.6 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

4.7 É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da AEM/MS;

4.8 A empresa deverá encaminhar, tão logo seja demandado sobre o evento, um orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes na Ordem de Serviço;

4.9 Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização do evento;

4.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da AEM/MS, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

4.11 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;

4.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;

4.13 Comunicar ao Fiscal do Contrato da AEM/MS, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do evento;

4.14 Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;

4.15 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

4.16 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;

4.17 A empresa deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Administração da Agência Estadual de Metrologia, durante o período de vigência do contrato para representá-la sempre que for preciso;

4.18 Manter por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

4.19 Os equipamentos deverão ser entregues instalados e testados sendo que os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento e também deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a AEM/MS.

4.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.

4.21 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.



4.22 Declaração que a empresa possui um representante em Campo Grande/MS fornecendo todos os meios de contatos necessários para boa execução dos serviços solicitados. Em função do atendimento ágil das demandas da Instituição para a realização dos serviços, este quesito é de fundamental importância.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitado pelo preposto da empresa.

5.3 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.

5.4 Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da AEM/MS para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

5.5 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

5.6 Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 8 (oito) horas antes da data e hora de realização do evento.

5.7 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção quando possível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato firmado, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

5.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

5.9 Solicitar em tempo hábil a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

5.10 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.

5.11 Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada;

5.12 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá diretamente à Diretoria de Administração e Finanças que designará um fiscal e um fiscal substituto a quem competirá verificar corretamente a execução do contrato.

5.13 Comunicar oficialmente à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6. DEMANDA DOS SERVIÇOS



Os serviços necessários para a realização das reuniões serão demandados com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias, por meio de solicitação formal do Fiscal do Contrato, com detalhamento dos quantitativos e das especificações técnicas dos insumos e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização na Ordem de Serviços emitida pelo órgão Contratante.

Convém ressaltar que a organização da reunião será balizada pelo detalhamento dos serviços, apresentado pela área responsável da AEM/MS na Ordem de Serviço, sendo, nesse sentido, facultado a utilização parcial dos itens descritos na relação de serviços do presente Termo de Referência. Dessa forma, frisa-se que a configuração do evento dar-se-á mediante necessidade da AEM/MS, em vista dos objetivos e da pauta a serem definidos por encontro.

Destaca-se ainda que a Ordem de Serviço deverá conter a descrição detalhada dos serviços a serem solicitados, o quantitativo de cada item e a autorização do Fiscal do Contrato.

7. CANCELAMENTO DE EVENTOS

A AEM/MS deverá manter informada a empresa sobre o agendamento dos eventos com a maior antecedência possível.

Caso o evento venha a ser cancelado, a CONTRATADA dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível.

Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 01 (um) dia antes do seu início, a CONTRATANTE deverá ressarcir as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

8. VIGÊNCIA

O prazo de vigência dos serviços a ser contratado será por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

9. PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará Fatura/Nota Fiscal de serviços para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuada mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de visto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato e da atestação por servidor designado para esse fim, observadas as formalidades previstas no contrato.

Frisa-se que o pagamento será efetuado integralmente, ao final da realização da Reunião Regional do Ciclo de Relacionamento da CORED, a partir do dimensionamento das despesas especificadas nas respectivas Nota de Empenho, sendo, portanto, pago os itens solicitados pela AEM/MS e efetivamente disponibilizados pela contratada.

A AEM/MS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.



10. RESULTADOS ESPERADOS

Os serviços demandados deverão ser apresentados com qualidade, precisão e cumprimento de prazos além de cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para execução dos serviços. Salientando que toda e qualquer cortesia oferecida pelos colaboradores serão impreterivelmente deduzidos dos serviços a serem cobrados pela empresa ganhadora da licitação.

Faz-se necessário a qualidade e a uniformidade visual dos equipamentos apresentados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pela AEM/MS.

Dever-se-á observar ainda a pronta resposta às demandas apresentadas.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

12.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens que compõem a Planilha Orçamentária do Anexo I deste Termo de Referência.

12.2 A empresa deverá possuir, no mínimo, uma filial no município de Campo Grande/MS para melhor atendimento das necessidades da contratante e indicar um preposto para representá-la.

12. ORÇAMENTO

Os recursos financeiros devem ser apropriados da classificação orçamentária apresentada a seguir:

Programa de Trabalho: 23665001324410000

PI: COVENADM

Fonte 0281131003

Natureza de Despesa 33.390.39.22

Em relação à análise dos custos, o setor de compras da AEM/MS realizou cotação pública pelo Sistema Banco de Preços (constante nos autos do processo físico), bem como várias pesquisas locais a fim de definir o valor de referência.

Campo Grande, 13 de março de 2014.

Katia Regina Facina Soares
Diretor de Administração e Finanças



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados bancários: (.....nome do banco.....), Conta Corrente (.....) e Agência (.....).

Especificação	Itens	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Espaço Físico	1.1	Locação – Auditório (em ambiente hoteleiro de alto padrão) com capacidade – até 100 pessoas, em formato “U”, com disponibilidade de tomadas de energia nas mesas, para horário diurno, em Campo Grande/MS em hotel mínimo 04 estrelas conforme classificação da EMBRATUR ou órgão responsável equivalente.	07	Diária		
Equipamentos de Informática	2.1	Locação Notebook: Notebook com processador Intel Core i5, 4GB de memória RAM, Gravador de DVD, placa de Wireless, Windows XP ou Windows 7 Home Premium e Office 2007 completo, teclado, mouse com ou sem fio , tela no mínimo 13’.	05	Diária por Notebook		
	2.2	Locação de Impressora laser multifuncional monocromática de 20 ppm	05	Diária por Impressora		
	2.3	Ponto de internet (incluído os serviços do provedor e cabeamento) / Link específico, mínimo de 2 megas.	05	Diária		
Equipamentos Áudio-Visuais (incluso operador de equipamento)	3.1	Locação – 01 (um) Projetor multimídia, tipo datashow , de 3000 ansi-lumens, HDMI, USB com resolução mínima de 1024 x 768 pixels, incluso: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser (caneta laser) .	05	Diária		
	3.2	Locação – 01 (uma) Tela de projeção de 200’	05	Diária		
	3.3	Locação – 01 (uma) Mesa de som com 16 canais; com 02 (duas) Caixa acústica de no mínimo 300WRMS com tripé e pedestal; Com 06 (seis) Microfones sem fio profissional com bateria; Com 02 (dois) Microfone com fio pedestal de mesa - profissional	05	Diária		
	3.4	Locação – 01 (um) Pannel em sistema padronizado octanorm de 3m x 5m, branco, para projeções.	05	Diária		

	3.5	<p>Equipamento para serviço de tradução de idiomas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Kit composto por 100 (cem) receptores sem fio VHF; • 01 sistema de tradução simultânea VHF para 02 (dois) idiomas, composto de 02 (dois) transmissores, 01 (uma) central de intérpretes, 02 (dois) microfones de eletreto com fones acoplados; • 01 (uma) cabine para tradução simultânea de acordo com a norma ISO 2603 (L: 1,60 x A: 1,94 x C: 1,80); • 01 (um) operador de tradução simultânea. 	02	Diária		
Equipamentos e Materiais Diversos	4.1	Locação – 01 (um) Flip Chart (cavelete, bloco de papel com 50 folhas e pincel).	05	Diária		
Serviços Gráficos e Reprográficos	5.1	Camisetas 100 % algodão penteado, diversas cores, gravação em silk 4x4 cores, tamanhos diversos.	150	Unidade		
	5.2	Confecção de placas de premiação e/ou homenagem, medindo 17cm x 15 cm, em aço escovado, 01 cor e acondicionada em capa/caixa de veludo.	15	Unidade		
Recursos Humanos	6.1	<p>01 (um) – Mestre de cerimônias:</p> <p>Quando solicitado, deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de serviços, para executar as atividades dentro do Estado de Mato Grosso do Sul.</p>	03	Diária		
	6.2	<p>Recepcionistas</p> <p>O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do palestrante/conferencista, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, no local do evento ou em outro definido pelo contratante; auxiliar no receptivo do local de chegada (aeroportos, estações, etc.) e no <i>check in/check out</i> do local de hospedagem(hotéis, pousadas, etc.)</p>	04	Diária por Recepcionista		
	6.3	<p>Garçom (garçonete)</p> <p>O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado(a) e qualificado(a) para realizar todo correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora, com experiência em evento e no trato com autoridades.</p>	05	Diária por Garçom		
	6.4	<p>01 (um) – Organizador de Eventos</p> <p>O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de Coordenação, sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, traslados e de protocolo cerimonial, entre outras incumbências inerentes ao planejamento, acompanhamento e desfecho do</p>	05	Evento		

		evento.				
	6.5	Intérprete Intérprete para tradução simultânea/ idiomas básicos-Serviços de intérprete para tradução simultânea, com profissional com conhecimentos técnicos especializados, experiência de, no mínimo, 5 eventos de trabalho com a presença de autoridades, na função de intérprete nos idiomas básicos (espanhol/português português/espanhol). Diária: 08 (oito) horas.	04	Diária por intérprete		
	6.6	01 (um) – Corretor Ortográfico Quando solicitado, oferecer um profissional habilitado para prestar serviços de correção ortográfica em um manual, cartilha ou similar feito pela AEM/MS.	03	Serviço		
Serviços de Alimentação e Bebidas Dever-se-á prever a disponibilização de: louças, talheres, copos e taças de vidro, sachês de açúcar e adoçante, cestas, bandejas, guardanapos de acordo com o perfil do evento.	7.1	Coffee-break (em ambiente hoteleiro – 30 minutos) Cardápio mínimo: café, leite, chocolate quente, 03 tipos de suco natural, 03 tipos de refrigerante, 04 tipos de sanduíche, 04 tipos de salgados, 03 tipos de tortas, 03 tipos de doces e 03 tipos de bolo.	250	Por Pessoa		
	7.2	Café Disponibilização de garrafas térmicas de 2 litros, base e xícaras de louça.	20	Garrafa		
	7.3	Coquetel Cardápio mínimo: (03 tipos de suco de frutas natural, água mineral, 03 tipos de refrigerante (normal e diet), coquetel de frutas (sem álcool), 07 tipos de salgados, 04 tipos de doce, 04 tipos de canapés, petit four pães e patês).	300	Por Pessoa		
	7.4	Almoço – em ambiente hoteleiro Cardápio mínimo: saladas diversas, 02 tipos de entrada fria, 02 tipos de prato quente (peixe ou aves/carne), 01 tipo de massa, 03 guarnições (arroz, feijão, legumes, batata, ...), 03 tipos de sobremesa (doces, frutas da época, gelatina, sorvetes, ...), 03 tipos de bebidas não alcóolica (refrigerante, suco, água com ou sem gás, ...).	150	Por Pessoa		
	7.5	Água mineral Copo com água mineral sem gás – 200 ml.	1.000	Unidade		
	7.6	Coffee-break (fora de ambiente hoteleiro – 30 minutos) Cardápio mínimo: café, leite, chocolate quente, 03 tipos de suco natural, 03 tipos de refrigerante, 04 tipos de sanduíche, 04 tipos de salgados, 03 tipos de tortas, 03 tipos de doces e 03 tipos de bolo.	150	Por Pessoa		
Transporte	8.1	Locação VAN – com motorista habilitado, ar condicionado, seguro total para transporte dos participantes no evento a ser realizados no Estado de Mato Grosso do Sul.	04	Diária por VAN		



Preço Total: R\$.....

1. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:

a) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante, quando for o caso, que bem os identifiquem;

b) o prazo da entrega do objeto (quando for o caso):

c) o prazo de garantia do objeto licitado (quando for o caso):.....

d) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

e) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

f) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

g) o CNPJ/MF já referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

h) telefone (código de área) 0000-0000, fax (código de área) 0000-0000. Celular (código de área) e e-mail:

i) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2) a licitante, responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

3) a apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

.....

Assinatura do Representante Legal

obs: se necessário deverá acompanhar a proposta de preços a procuração, particular ou pública, que determine tais poderes.



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dias do mês de de 2014, a Agência Estadual de Metrologia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.080.427/0001-35, com sede na Av. Fábio Zahran, 3231 – Jardim América – Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente AEM/MS, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Senhor Sérgio Maia Miranda, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2060288 - SSP/MS e do CPF nº 237.584.221-91, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ nº ____, de ____ de ____ de xxxx, publicada no Diário Oficial do Estado de ____ de ____ de xxxx, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente FORNECEDOR, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 12/2012, RESOLVEM registrar os preços Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de organização de eventos, envolvendo as atividades correlacionadas e de suporte para organização e execução da Reunião Regional do Ciclo de Relacionamento da CORED, para atender as necessidades da AEM/MS, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 04/204, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, envolvendo as atividades correlacionadas e de suporte para organização e execução quanto à realização de diversos eventos (workshop, seminários, etc.) a serem solicitados pela AEM/MS, conforme condições e especificações constantes do Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a AEM/MS não será obrigada a adquirir o referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo II, do Edital do Pregão nº 04/2014, de acordo com a respectiva classificação.



3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 04/2014.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 04/2014, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos dos serviços ocorrerão no prazo de 05(cinco) dias úteis, da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, atestadas por servidor devidamente designado pela AEM/MS.

b) Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

c) Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

d) Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde,}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

e) Dos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF nº 23/01.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela AEM/MS, "autorização de serviços".

5.1 O Fornecedor, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

5.2 A cópia da Autorização de Fornecimento, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.



5.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a previsão de entrega ultrapasse a data de seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Turismo, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

6.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela AEM/MS, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

6.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a AEM/MS, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

7.1 Por iniciativa da AEM/MS, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da AEM/MS.

7.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela AEM/MS ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

8.1 As emissões de Autorizações de Serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela AEM/MS ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº XX/2014, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: _____, classificada em 1º lugar, _____, classificada em 2º lugar e _____, classificada em 3º lugar, respectivamente, no mencionado certame.

9.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9.2 As despesas com a execução da presente Ata, no presente exercício, correrão à Conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho, 23.121.2076.2968.0001 Natureza de Despesa: 33.390.39.22, Fonte: 0281131003.



CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO

A AEM/MS providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Campo Grande, 13 de março de 2014.



Órgão
Delegado



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº _____

PROCESSO nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM **PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS** QUE
ENTRE SÍ FAZEM A AGÊNCIA ESTADUAL DE
METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
AEM/MS E A EMPRESA

_____.

A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, Convênio INMETRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 03080427/0001-35, com sede à Av. Fábio Zahran, nº 3231, Vila Progresso, CEP 79.080-400, fone (67) 3317-5779, em Campo Grande-MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente o Sr. Sergio Maia Miranda, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG 157.850 SSP/MT, e do CPF 237.584.221-91, doravante simplesmente denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede no endereço sito: _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com respaldo na Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, tem entre si, justo e contratado, o seguinte:

CLAUSULA 1ª (PRIMEIRA) – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, conforme especificação do Termo de Referencia (Anexos I) e Proposta de Preços (Anexo II), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.



1.2. As quantidades apontadas na Proposta de Preços – Anexo II se referem ao quantitativo máximo estimado, podendo os itens serem utilizados em todo ou em parte, conforme as necessidades da AEM/MS;

**CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS
NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:**

2.1 - A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº. 10.520/02, a Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como as cláusulas constantes deste instrumento;

2.2 - O presente contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02;

2.3 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

2.4 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos face às cláusulas deste instrumento, serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, mediante decisão fundamentada do Sr. Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia – AEMMS;

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA) – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 - O objeto do presente contrato será atendido sob a forma de execução indireta, conforme dispõe do inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 4ª (QUARTA) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de forma ajustada, considerando todas as exigências solicitadas pela CONTRATANTE;
- b) Respeitar todas as normas internas regulamentadas pela AEM/MS;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações legais pertinentes;
- d) Respeitar os prazos definidos pela AEM/MS para a execução do contrato;



- e) Reparar, corrigir ou substituir, caso durante a execução dos serviços se verificarem incorreções resultantes da execução do mesmo;
- f) Comunicar por escrito, imediatamente, a AEM/MS, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis;
- g) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a AEM/MS ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- h) Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços e equipamentos necessários para a execução do fornecimento do objeto contratual;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato sem prévia e expressa anuência da AEM/MS;
- j) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- l) Disponibilizar, aumentando o quantitativo do objeto, até o limite previsto neste contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da solicitação do AEM/MS;
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observâncias às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

CLÁUSULA 5ª (QUARTA) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações técnicas, operacionais e prioridades pertinentes a execução do contrato;
- b) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Designar servidor de seu quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do contratado;
- d) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/ Fatura, referentes à aquisição, nos prazos pactuados;
- e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato;
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- g) Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;



- h) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLAUSULA 6ª (SEXTA) – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 - A AEM/MS fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das condições ajustadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

6.2 - A fiscalização pela AEM/MS não desobriga a futura CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

6.3 – A ausência de comunicação por parte da AEM/MS, referente à irregularidade ou falhas, não exime a futura CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;

6.4 – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante o prazo de vigência contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

6.5 - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da AEM/MS e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto do contrato;

6.6 - A AEM/MS realizará a avaliação da qualidade de atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela futura CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

6.7 - A avaliação será considerada pela AEM/MS para aquilatar a necessidade de solicitar à futura CONTRATADA que melhore a qualidade do serviço fornecido, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou ainda, para fornecer, quando solicitado pela futura CONTRATADA, declarações sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas;



6.8 - Para fins do disposto nesta cláusula, a CONTRATANTE designará um servidor para atuar como Fiscal do Contrato na forma do art. 67, da Lei 8666/93, podendo ser substituído provisoriamente ou permanentemente mediante comunicação expressa;

CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA) - DO VALOR DO CONTRATO:

7.1 - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser utilizado durante a vigência deste contrato.

7.2 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de acrescentar ou suprimir em 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, diante das hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8ª (OITAVA) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Programa de Trabalho nº _____, Elemento de Despesa _____, Pedido de Compra e Serviço f. 01, Fonte 0281131003, Empenho _____, Processo nº _____.

CLÁUSULA 9ª (NONA) – DO PAGAMENTO:

9.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal no Setor Financeiro/Diretoria de Administração e Finanças da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, situada na Av. Fábio Zarhan, 3231, Jardim América, Campo Grande/MS, acompanhada dos originais das Certidões Negativas exigidas no Edital Licitatório;

9.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária mediante crédito em conta corrente da Contratada, em uma única parcela, em até 5 dias uteis após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado;

9.4. A AEM-MS se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros;



9.5. Não serão pagas as faturas fornecidas em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos;

CLÁUSULA 11ª(DÉCIMA PRIMEIRA) DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar à parte infratora as seguintes penalidades:

- a) Multa administrativa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20% (vinte por cento), sem prejuízo as demais penalidades previstas na Lei;
- b) As sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, independente de indenização pelos prejuízos que por ventura der causa;

12.2 - Da aplicação das sanções definidas neste item, caberá a defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

12.3 - Das penalidades referidas nesta cláusula, exceto para a declaração de inidoneidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.4 - No caso da declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.5 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades impostas por este contrato e pelas leis pertinentes, considerando a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) - DA RESCISÃO:



13.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma estabelecida no art. 79, todos da Lei nº 8666/93, o que não gerará direito à CONTRATADA à indenização, a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.2 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA e previstas neste contrato;

13.3 - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras Empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA QUARTA) - DA NOVAÇÃO:

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos assegurados neste contrato e na lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência ações futuras e sim mera liberalidade.

CLÁUSULA 15ª (DÉCIMA QUINTA) - ALTERAÇÕES:

Os signatários do presente instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, com a devida justificativa, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA 16ª (DÉCIMA SEXTA) - DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE se compromete a publicar o extrato deste contrato em Órgão de Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93 atualizada.

CLÁUSULA 16ª (DÉCIMA SEXTA) - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, senda esta competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

E, por estarem de comum acordo com as cláusulas deste Contrato,
assinam as partes perante as testemunhas o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Grande MS, _____

Contratante: _____

Contratada: _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____



ANEXO A - DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO		
DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social	CNPJ	
Endereço da sede da empresa: (logradouro/nº/compl.)		
Cidade	Estado	CEP:
E-mail:		Telefone / fax:
Dados Bancários		
Agência	Conta	
Banco		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão	Cargo	
Nº da carteira de identidade	Órgão expedidor	
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP:
(PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL)		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão	Cargo	
Nº da carteira de identidade	Órgão expedidor	
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP: